



**Estado de Alagoas**  
**Município de Minador do Negrão**

**LEI Nº 366/2010 DE 28 DE JUNHO DE 2010**

*Altera o artigo 5º da Lei Nº 358 de 09 de Dezembro de 2009 e dá outras providências...*

**O PREFEITO DE MINADOR DO NEGRÃO (AL)**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **“Altera a composição das entidades representativas constantes do artigo 5º, parágrafo único”** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 (dez) membros, titular e suplente. Representantes das entidades assim distribuídas:

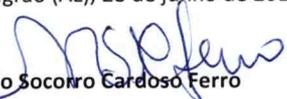
**Parágrafo Único: Alteram a composição das Entidades representativas do Município em adequação das exigências da Lei.**

- I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Representantes de Entidades Religiosas locais;
- VIII – Associação Comunitária do Sítio de Jiquirí;
- IX - Associação Comunitária do Sítio Travessão;
- X – Câmara Municipal

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão (AL), 28 de junho de 2010.

  
**Maria do Socorro Cardoso Ferro**  
Prefeita

  
**Elianio Carlos da Silva**  
Secretario Municipal de administração

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 28 de junho de 2010.

  
-----  
funcionário

2112